



**PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA INTERNACIONAL ENTRE
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL)
E A UNIVERSITE DE TECHNOLOGIE DE TARBES (FRANCE)**

**MEMORANDUM OF UNDERSTANDING FOR ACADEMIC COOPERATION BETWEEN
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRAZIL)
AND UNIVERSITE DE TECHNOLOGIE DE TARBES (FRANCE)**

Processo digital nº 23068.008125/2024-84

PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL) e o(a) UNIVERSITE DE TECHNOLOGIE DE TARBES (FRANCE), o qual visa à cooperação acadêmica entre as partes.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, autarquia educacional em regime especial, situada à Avenida Fernando Ferrari 514, Campus Universitário Alaor Queiroz de Araújo, Goiabeiras, Vitória/ES, Brasil, CEP 29075-910, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Paulo Sérgio de Paula Vargas, brasileiro, casado, credenciado por Decreto do Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União de 23 de março de 2020.

E a UNIVERSITE DE TECHNOLOGIE DE TARBES, situada na 47 avenue d'Azereix BP1629 F- 65016 TARBES Cedex France, neste ato representado(a) por seu Diretor Prof. Jean-Yves FOURQUET.

Baseadas no entendimento comum de que a cooperação entre ambas as instituições promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e culturais, resolvem celebrar este Protocolo de Intenções para Cooperação Acadêmica, que será regido pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominada UFES, e a UNIVERSITE DE TECHNOLOGIE DE TARBES, doravante

MEMORANDUM OF UNDERSTANDING FOR ACADEMIC COOPERATION by and between UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (Brazil) and UNIVERSITE DE TECHNOLOGIE DE TARBES (France), which aims at promoting academic cooperation between the parties.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, federal and public institution of higher education, located at Avenida Fernando Ferrari 514, Campus Universitário Alaor Queiroz de Araújo, Goiabeiras, Vitória/ES, Brazil, CEP 29075-910, federal identification number CNPJ-MF 32.479.123/0001-43, herein represented by its Rector, Prof. Paulo Sérgio de Paula Vargas, Brazilian, married, nominated by the President of the Republic in the Brazilian Official Gazette of March 23rd, 2020.

And UNIVERSITE DE TECHNOLOGIE DE TARBES, located at 47 avenue d'Azereix BP 1629 F-65016 TARBES Cedex, herein represented by its Director, Prof. Jean-Yves FOURQUET.

Based on the shared understanding that cooperation between both institutions will further research and other academic and cultural activities, do hereby resolve to execute this Memorandum of Understanding for Academic Cooperation, which shall be governed by the following terms and conditions:

SECTION 1 – PURPOSE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, from now on called UFES, and UNIVERSITE DE TECHNOLOGIE DE TARBES, from now on called



denominada UTTOP, concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de:

1. Intercâmbio de docentes e pesquisadores;
2. Elaboração conjunta de projetos de pesquisa;
3. Organização conjunta de eventos científicos e culturais;
4. Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas;
5. Intercâmbio de estudantes;
6. Intercâmbio de membros da equipe técnico-administrativa;
7. Cursos e disciplinas compartilhados;
8. Duplo diploma (graduação);
9. Cotutela/dupla titulação (pós-graduação).

CLÁUSULA 2 – DA IMPLEMENTAÇÃO

Para a implementação de cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão preparar um programa de trabalho relativo às formas, aos meios e às responsabilidades, que será objeto de um Convênio Específico, a ser firmado entre as partes interessadas.

CLÁUSULA 3 – DO FINANCIAMENTO

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Parágrafo único: os projetos a serem executados em decorrência deste instrumento, e que importarem em aplicação de recursos financeiros, deverão ser objeto de outro instrumento específico, fazendo constar o valor do repasse nos respectivos Planos de Trabalho.

CLÁUSULA 4 – DAS EXIGÊNCIAS

Os docentes, pesquisadores e estudantes participantes dos programas de cooperação, nos termos deste Protocolo, seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora, e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para a sua permanência no exterior.

UTTOP, agree to promote academic cooperation between both institutions, in areas of mutual interest, by means of:

1. Exchange of teaching staff and researchers;
2. Joint development of research projects;
3. Joint organization of scientific and cultural events;
4. Interchange of information and of academic publications;
5. Exchange of students;
6. Exchange of members of their technical and administrative staffs;
7. Shared courses and subjects;
8. Double degree (undergraduate);
9. Cotutelle/Joint PhD (graduate).

SECTION 2 – IMPLEMENTATION

For implementing each specific cooperation activity, both institutions shall prepare a work program describing the forms, the means, and the respective responsibilities, which shall thereupon be the object of a Specific Agreement, to be executed by the concerned parties.

SECTION 3 – FUNDING

There will be no transfer of financial resources between the parties.

Sole paragraph: the projects to be executed according to this agreement which require the use of financial resources should be subject to another specific agreement, where the amount of the resources will be described in the Working Plan.

SECTION 4 – REQUIREMENTS

The scholars and students taking part in the cooperation programs under this MoU shall comply with the immigration requirements of the country of the host university and shall contract an international medical and hospital insurance covering the stay abroad.



CLÁUSULA 5 – DAS TAXAS ACADÊMICAS

Os estudantes envolvidos em intercâmbios deverão pagar as taxas acadêmicas, quando existentes, em sua instituição de origem.

CLÁUSULA 6 – DA VIGÊNCIA

Este Protocolo de Intenções vigorará a partir da data de sua assinatura por um período de cinco (5) anos, podendo ser prorrogado por aceite das partes, mediante Termo Aditivo. Findo tal prazo, poderá ser reeditado o presente Protocolo de Intenções, com a concordância de ambas as instituições, mediante o estabelecimento de um novo Acordo de Cooperação ou por meio de um Acordo específico.

CLÁUSULA 7 – DO TERMO ADITIVO

Quaisquer modificações nos termos deste Protocolo de Intenções deverão ser efetuadas por meio de Termo Aditivo, devidamente acordado entre as partes signatárias.

CLÁUSULA 8 – DA COORDENAÇÃO

Como coordenadores deste Protocolo, estes são indicados, pela Ufes:

Secretaria de Relações Internacionais
Coordenação de Acordos de Cooperação
Avenida Fernando Ferrari, n.º 514, Campus
Universitário Alaor Queiroz de Araújo,
Goiabeiras, Vitória/ES, Brasil. CEP 29075-910.
+55 (27) 4009 2046
+55 (27) 3145 9205.

acordos.internacional@ufes.br
<http://www.internacional.ufes.br>

E pela UTTOP:

Corinne LAHILLE, agreement@uttop.fr , +33
(0) 5 62 44 27 36, International Office.

International Office: 47 avenue d'Azereix BP
1629 F-65016 TARBES Cedex FRANCE
+33 (0)5 62 44 27 36
agreement@uttop.fr
[https:// uttop.fr](https://uttop.fr)

SECTION 5 – ACADEMIC FEES

The exchange students involved in exchange programs shall pay such academic fees, if any, at their home institution.

SECTION 6 – EFFECTIVE TERM

This MoU shall become effective on the date of its execution and shall remain effective for a period of five (5) years. It can be extended through the signature of an Amendment. Upon the completion of this term, the MoU may be reedited upon the assent of both institutions, and such renewal shall take the form of a new Cooperation Agreement or of a specific Agreement.

SECTION 7 – AMENDMENTS

Any changes to the terms and conditions of this MoU shall become effective by means of an Amendment mutually accepted by the signatory parties.

CLAUSE 8 – COORDINATION

As coordinators for this MoU, the following are appointed, on behalf of UFES:

International Office
Coordination of Cooperation Agreements.
Avenida Fernando Ferrari, n.º 514, Campus
Universitário Alaor Queiroz de Araújo,
Goiabeiras, Vitória/ES, Brasil. CEP 29075-910.
+55 (27) 4009 2046
+55 (27) 3145 9205.

acordos.internacional@ufes.br
<http://www.internacional.ufes.br>

And on behalf of UTTOP:

Corinne LAHILLE, agreement@uttop.fr , +33
(0) 5 62 44 27 36, International Office.

International Office: 47 avenue d'Azereix BP
1629 F-65016 TARBES Cedex FRANCE
+33 (0)5 62 44 27 36
agreement@uttop.fr
[https:// uttop.fr](https://uttop.fr)



CLÁUSULA 9 – DO CANCELAMENTO

Este Protocolo de Intenções poderá ser cancelado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Ficará assegurada a conclusão de quaisquer atividades em andamento, bem como de todos os trabalhos acadêmicos, sem prejuízo de nenhuma das instituições envolvidas.

Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Cancelamento, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho envolvidos, respeitadas as atividades em curso, as quais serão cumpridas antes de se efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.

CLÁUSULA 10 – DA ARBITRAGEM

Questões que porventura surjam durante a vigência deste Protocolo que não possam ser dirimidas amigavelmente serão decididas por um Conselho de Arbitragem, composto por três (3) membros: dois (2) eleitos por cada instituição separadamente e um (1) por decisão mútua das partes.

SECTION 9 – TERMINATION

This MoU may be terminated at any time, by either party, by means of a 60-day prior written termination notice. The conclusion of any current activities, as well as all academic works, will be assured, without prejudice to any of the institutions involved.

In the event of any outstanding issues, the parties shall define, under a Termination Term, the responsibilities for the closing of each one of the programs affected by the termination, provided that the activities in course at the time shall be completed before termination becomes effective, as well as any other reasonable commitments.

SECTION 10 – ARBITRATION

Issues that may arise during the effective term of this MoU which cannot be dissolved in an amicable way will be decided by an Arbitration Board, consisting of three (3) members: two (2) elected by each of the institutions separately, and one (1) by mutual decision of the parties.



E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam este Protocolo de Intenções para Cooperação Acadêmica em duas (2) vias idênticas, em português e em inglês, de igual teor e forma para um só efeito.

Pela UFES:

PAULO SERGIO DE
PAULA
VARGAS:52637239700

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO DE PAULA
VARGAS:52637239700
Dados: 2024.03.13 17:52:25 -03'00'

Prof. Dr. Paulo Sergio de Paula Vargas
Reitor

Documento assinado digitalmente
 YURI LUIZ REIS LEITE
Data: 08/03/2024 18:12:20-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Prof. Dr. Yuri Luiz Reis Leite
Secretário de Relações Internacionais

Vitória/ES, _____.

And having thus agreed and covenanted, the parties execute this Memorandum of Understanding in two (2) identical counterparts, in English and in Portuguese, to one and same effect.

By UTTOP:

Jean-Yves
Fourquet

Signature
numérique de Jean-
Yves Fourquet
Date : 2024.09.06
18:48:43 +02'00'

Prof. Jean-Yves FOURQUET
Director



Fabien DUCO
Head of the International Office

Tarbes /

2024.09.10.